

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8621/2016

Ementa

Altera o grau inicial do cargo de Telefonista da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS; e regula o enquadramento dos seus ocupantes.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/03/2016 30/03/2016 IOM 4149

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12001/2016 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- retroage efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.



Processo nº 2.771-8/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.621, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Altera o grau inicial do cargo de Telefonista da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS; e regula o enquadramento dos seus ocupantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de março de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica alterado o grau inicial do cargo de Telefonista, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de "AAD I/B" 30h para "AAD I/D" 30h;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de "AAD I/D" 30h para "AAD I/G" 30h;

Art. 2º Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o artigo 1°, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO\BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria/Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundial, aos vinte e oito dias de mês de março de dois mil e dezesseis.

ÆDSON APAREČIDO DA KOCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos